

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 501/73

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário de 1973-3/12, férias proporcionais-6/12, Salários retidos, Descanso semanal remunerado.

AUDIÊNCIAS

9/4/73 às 13,35 hs.

Acordo

Acordo

cs

Execução

cs

RECTE — Luiz Carlos Soares Bessa

ARQUIVADO

RECDO — Comercial Mineira Ltda. Panificadora Pão de Mel.

Cr\$ 817,12

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de março

do ano de 19 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

MSP
p/ Chefe da Secretaria

9/4/73. 1335 ¹⁴²MSO

EXMO.SR.DR.JUIZ PREISDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOI
NIA-GO.

R. J. — JCI DE GOIANIA

Protocolo

Entrada 14/ 3 / 73

Fôlha 88 N.º 501/73

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, LUIZ CARLOS SOARES BESSA, brasileiro, solteiro, auxi-
liar-padeiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua
Rua São João nº 3 - Alto da Glória, via de seu advogado, abaixo
assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção -
de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito
à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V. -
Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **COMERCIAL MINEIRA LTDA.-**
PANIFICADORA PÃO DE MEL - sediada à Avenida Circu-
lar nº 317 - Setor Pedro Ludovico e assim o faz pe

los fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 17/setem-
bro/1972 e demitido injustamente em 6/março/1973.-
e o seu salário era de Cr\$ 250,00, mensais.-

Que, ~~o Reclamante~~ Não é optante ao FGTS p Reclamante.

Pede seja efetuado por parte da Reclamada o depósito a que
se refere o FGTS em banco desta Capital.

Que ao ser demitido não recebeu as parcelas de: Aviso
prévio, 13º salário, férias, salários retidos, descanso Semanal Remu-
nerado e FGTS.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da fir-
ma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente desig-
nada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal,
condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio -	Cr\$ 250,00
13º salário de 1.973- 3/12 avos	62,49
Férias prop.- 6/12 avos	83,30
Salários retidos de 17 dias	141,61
D.S.Remunerado - 28 dias	279,72
TOTAL.	Cr\$ 817,12

Protesta por todos os meios de provas em direitos per-
mitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e
que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 817ml2

N. Têrmos,

P. Deferimento.

Goiânia, 14/março/1973.-

C.P.F. nº 021497451

C.P.F. nº 002873261

82

Goiânia, 14 de março de 1973.

Chefe da Secretaria

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves - C.P.F. 002873261
Silvio Teixeira - C.P.F. 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LUIZ CARLOS SOARES BESSA**, Brasileiro, **solteiro, auxiliar padeiro**, residente à **Rua São João nº 3 - Alto da Glória** Nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório à Avenida Tocantins nº 768, centro, para com os poderes da clausula "ad-judicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma: **COMERCIAL MINEIRA LTDA.-**

Sediada à **Av. Circular nº 317 - Setor Pedro Ludovicio** podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem - quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem - necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo - darei por bem firme e valioso.

4º OFÍCIO
GOIÂNIA

Goiânia, (GO), 14/março/1973 -

Luiz Carlos Soares Bessa

Tabelionato "Ariaga"
4º OFÍCIO
RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a indicada firma
Indio 14/3 da verdade
Em test. 19/3 19 73
Goiânia
Tabelião Ana Luiza Gomes - Escr.

164
mar

Carta de Correio
Endereço do remetente: _____
Endereço do destinatário: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Código de Correio: _____
Data: _____
Assinatura: _____
Carimbo: _____

Luiz Carlos Soares Bessa

Pça. Cívica nº 9

13,35 treze hs. e trinta e cinco minutos
09 NOVE
abril-1973

164

Goiânia 14 março 73

Comercial Mineira Ltda-Panificação Pão de Mel
Av. Circular nº 317 - Setor Pedro Ludovico
Nesta

229
26M

Certificado em 15 de 3 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registro postal nº 9453
Goiânia, 15 de 73
Chefe da Secretaria

Luiz Carlos Soares Bessa

Pça. Cívica nº 9
treze hs. e trinta e cinco minutos
April-1973

13,35

NOVEL

09

230

73

março

14

Goiânia

Comercial Mineira Ltda-Panificação Pão de Mel
Av. Circular nº 217 - Setor Pedro Ludovico

Nesta

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ - 501 / 73

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 1973, às 13,35 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Luiz Carlos Soares Bessa contra Comercial Mineira Ltda-Panificação Pão de Mel, relativa a aviso prévio, 13º sal.de 1973-3/12, férias prop., 6/12-Sal.retidos, descanso semanal remunerado no valor de Cr\$ 817,12.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. João Neto de Oliveira, sócio proprietário.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o próximo dia 11, a quantia de cr\$310,00 e ainda emitirá a seu favor a AM, no código 01. O recte. ao receber a citada importância da AM, dará quitação à recda. para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de cr\$31,32, pelo recte., dispensadas. Nada mais.

[Handwritten signatures and stamps]
HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Belo Horizonte
ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores

[Handwritten signatures]
Luiz Carlos Soares Bessa
João Neto de Oliveira
Victor Gonçalves

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 56 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 16 de Abril de 1943

João Tiago Lourenço
Secretário da Junta

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao

Dr. Vicente J. S. S. S.

pelo prazo de 07 dias

Secretaria da JCI em 16 de Abril de 1943

João Tiago Lourenço
Secretário da Junta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

petição

Goiânia, 24 de acril de 1973

Daniel do Amaral

Secretário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIANIA
Protocolo
Entrada 23/ 4 / 73
Folha 499 N.º 497
JUSTICA DO TRABALHO

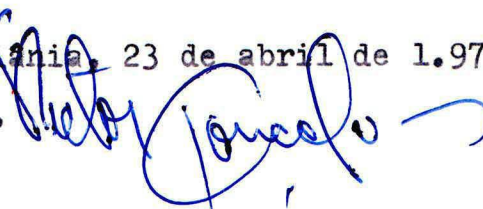
Luiz Carlos Soares Bessa, qualificado na Reclamatória que move contra a firma COMERCIAL MINEIRA LTDA. - Panificadora Pão de Mel e que originou o Processo JCJ-nº 501/73, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui respeitosamente frente a V. Exa. requerer a execução do acôrdo de fls. / 05 e na importância de Cr\$340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros) e mais o A. M. no Código 01.

Pede sejam contados os juros de mora e correção monetária.

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 23 de abril de 1.973

pp. 

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 24 de avio de 1973

Daniel Dantas
Secretário

Préde a execução

[Signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

[Signature]

Goiânia, 01 de maio de 1973

Daniel Dantas
Secretário

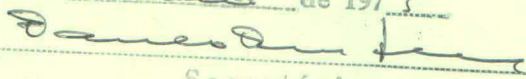
R. J. Anderson

A RECLAMADA.-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 02 de maio de 1977



Secretário

